

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 21 / 10 / 08

(Rubrica do Presidente)



Data:

15 / 10 / 08

Número:

5152/08

76

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: JOSE CARLOS AMARAL

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 150/2008

INICIATIVA:

EDIL ANTONIO GERALDO

HISTÓRICO:

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI
4453/97, NO QUE REFERE AO NOME DO
BAIRRO CITADO.**

VETADO EM 03/03/09

LEITURA:

21 / 10 / 08

1ª DISCUSSÃO:

04 / 11 / 08

2ª DISCUSSÃO:

25 / 11 / 08

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

02
B

PROJETO DE LEI..... /2008.

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	5152/08
NÚMERO PRÓPRIO:	150/08
DATA PROTOCOLO:	15/10/08

Dispõe sobre a retificação da Lei nº 4453/97, no que refere ao nome do bairro citado.

Artigo 1º– O Artigo 1º da Lei nº 4453 de 11 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica denominado “Ginásio de Esportes José Basílio de Souza”- “Seu Zezinho”, o Ginásio de Esportes do Conjunto Habitacional Dr. Luiz Tinoco da Fonseca- Bairro BNH de Cima.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., Sala de sessões, 15de outubro de 2008.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador - PTdoB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	25/11/08
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente.

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento esta Lei, para retificar o nome do bairro, que por um equívoco foi denominado erradamente, conforme poderá ser constatado na Lei 4453/97, que está anexa a este documento, uma vez que o referido nome foi dado ao ginásio de Esportes do Conjunto Habitacional Dr. Luiz Tinoco da Fonseca- BNH de Cima, e não ao Conjunto Waldir Furtado de Amorim- BNH de Baixo.

Sendo assim, apresento este PROJETO DE LEI, para que seja retificado o engano cometido e que os Nobres Edis possam estar aprovando dentro das normas regimentais.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador- PTdoB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

LEI Nº 4453

**DENOMINA GINÁSIO DE ESPORTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Ginásio de Esportes José Basílio de Souza" - "Seu" Zezinho, o Ginásio de Esportes do Conjunto Waldir Furtado Amorim, situado no Bairro BNH.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1997


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal

04/8



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

PROJETO DE LEI..... /2008.

DOCUMENTO:	0L
PROTOCOLO GERAL:	5152/08
NÚMERO PRÓPRIO:	150/08
DATA PROTOCOLO:	15/10/08

Dispõe sobre a retificação da Lei nº 4453/97, no que refere ao nome do bairro citado.

Artigo 1º– O Artigo 1º da Lei nº 4453 de 11 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º- Fica denominado “Ginásio de Esportes José Basílio de Souza”- “Seu Zezinho”, o Ginásio de Esportes do Conjunto Habitacional Dr. Luiz Tinoco da Fonseca- Bairro BNH de Cima.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., Sala de sessões, 15 de outubro de 2008.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador - PTDob

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06
/

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente.
Senhores (as) Vereadores (as),

Apresento esta Lei, para retificar o nome do bairro, que por um equívoco foi denominado erradamente, conforme poderá ser constatado na Lei 4453/97, que está anexa a este documento, uma vez que o referido nome foi dado ao ginásio de Esportes do Conjunto Habitacional Dr. Luiz Tinoco da Fonseca- BNH de Cima, e não ao Conjunto Waldir Furtado de Amorim- BNH de Baixo.

Sendo assim, apresento este PROJETO DE LEI, para que seja retificado o engano cometido e que os Nobres Edis possam estar aprovando dentro das normas regimentais.


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA
Vereador- PTdoB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

LEI Nº 4453

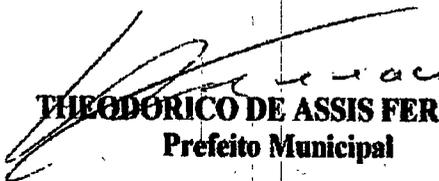
**DENOMINA GINÁSIO DE ESPORTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Ginásio de Esportes José Basílio de Souza" - "Seu" Zezinho, o Ginásio de Esportes do Conjunto Waldir Furtado Amorim, situado no Bairro BNH.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1997


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 150/2008

INICIATIVA: Vereador Antonio Geraldo de Almeida Costa

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Vereador Antonio Geraldo de Almeida Costa “Dispõe sobre a retificação da Lei n.º 4453/97, no que se refere ao nome do bairro citado”.

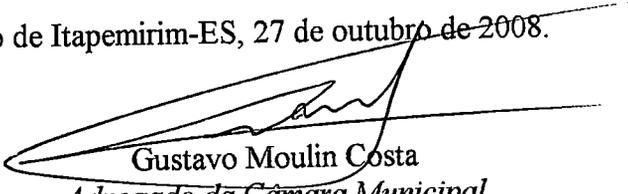
2. Sob o aspecto formal ressaltamos que a matéria é de iniciativa comum ao Executivo e ao Legislativo, por haver predominante interesse local nestes temas (art. 30, I da CRFB).

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de outubro de 2008.

Pt/gmc/ag


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 227/08

DATA: 17/11/08

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR: **Alexsander Zucolotto**

Senhor Presidente,

DOCUMENTO:	<u>42</u>
PROTOCOLO GERAL:	<u>5682/08</u>
NÚMERO PRÓPRIO:	<u>227/08</u>
DATA PROTOCOLO:	<u>18/11/08</u>

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>PL 150/08</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 150

INICIATIVA: ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI 4453/97, NO QUE REFERE AO NOME DO BAIRRO CITADO.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular quanto aos aspectos desta Comissão, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das comissões

20/11/08


Alexander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Claudia Mileipe Festa Lemos


Roberto Barbosa Bastos - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
CLAUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA				X
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOSE CARLOS AMARAL		Presidindo		
MARCOS SALLES COELHO				X
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

- PROJETO Nº 150/2008
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
- POR UNANIMIDADE
- SALA DAS SESSÕES 25/11/08

PRESIDENTE

- REJEITADO
- POR _____
- SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
- POR _____
- SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL
- _____
- SALA DAS SESSÕES ____/____/____

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Introdução em 01 flh

- 1 - 22 / 10 / 2008 - Lide
- 2 - 28 / 10 / 2008 - Parecer Juridico fls. 08
- 3 - 18 / 11 / 2008 - OF/OLnº 5682/08 (227) - Comissão de Constituição - fls. 09
- 4 - 20 / 11 / 08 - Parecer CEJR - FL 10
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -